

**Despacho n.º 16088/2010**

Nos termos da alínea s) do artigo 27.º dos Estatutos do Instituto Politécnico do Porto, Despacho normativo n.º 5/2009, de 2 de Fevereiro, através do Despacho IPP/P-101/2010, são aprovadas as normas de contratação de monitores para o ano lectivo de 2010-2011, as quais constam do anexo ao presente despacho.

Considerando que:

1 — O ano lectivo de 2010-2011 se inicia no próximo mês de Setembro;

2 — As alterações ao actual “Regulamento de Contratação de Pessoal Docente, Especialmente Contratado, ao abrigo do artigo 8.º do ECPDESP”, homologado através do Despacho IPP/P-133/2009, carecem de uma revisão cuidada e juridicamente fundamentada e concomitante discussão pública, por força das alterações introduzidas ao Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de Agosto, pela Lei n.º 7/2010, de 13 de Maio;

3 — É importante e urgente, contudo, ajustar e simplificar os critérios de contratação de monitores, mantendo a ênfase no cumprimento e valorização dos critérios de qualidade.

Assim, ouvidos os Presidentes das Unidades Orgânicas do IPP, de termo:

É revogado o artigo 9.º do “Regulamento de Contratação de Pessoal Docente, Especialmente Contratado, ao abrigo do artigo 8.º do ECP-

DESP”, homologado através do Despacho IPP/P-133/2009, com efeito a partir desta data.

Instituto Politécnico do Porto, 19 de Agosto 2010. — A Presidente do IPP, *Prof.ª Doutora Rosário Gambôa*.

**Normas de contratação de monitores, ao abrigo do artigo 8.º do ECDESP****Contratação de Monitores para o ano lectivo de 2010-2011**

1 — Os monitores são contratados a termo certo e em regime de tempo parcial de entre estudantes de ciclos de estudos de licenciatura ou de mestrado, do Instituto ou de outra instituição de ensino superior, aos quais compete coadjuvar, sem os substituir, os restantes docentes sob a orientação destes.

2 — A contratação de monitores, estudantes dos ciclos de estudo de licenciatura, poderá ser efectuada entre estudantes matriculados no último ano do plano de estudos do curso em que se encontram matriculados e tenham realizado, pelo menos, 120 ECTS nos cursos em que os planos de estudos têm 180 ECTS, ou 180 ECTS nos cursos em que os planos de estudos têm 240 ECTS. O estudante deverá, ainda, ter uma classificação média das unidades curriculares realizadas não inferior a 14 valores.

3 — A contratação de monitores, estudantes dos ciclos de estudo de mestrado, poderá ser efectuada entre estudantes titulares do grau de licenciado com classificação final não inferior a 14 valores.

203824897

**PARTE G****AGÊNCIA NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E. P. E.****Deliberação n.º 1929/2010**

1 — Ao abrigo do n.º 2 do Despacho n.º 11163/2010, de 28 de Junho, do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 131, de 8 de Julho de 2010, e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º dos Estatutos da Agência Nacional de Compras Públicas, E. P. E. (ANCP), aprovados pelo Decreto-Lei n.º 37/2007, de 19 de Fevereiro, e da Deliberação n.º 1250/2010 do Conselho de Administração, de 9 de Julho, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 138, de 19 de Julho de 2010, subdelego no Director de Compras Públicas da ANCP, E. P. E., Álvaro José Vaz Pinheiro de Almeida, a competência para a prática dos seguintes actos no domínio da gestão das Compras Públicas:

a) Determinar o envio para publicação em jornais oficiais, dos anúncios de abertura de Concursos Públicos previamente aprovados pelo Conselho de Administração;

b) Aprovar a alteração de dados dos co-contratantes nos Acordos Quadro celebrados pela ANCP e acessos ao Catálogo Nacional de Compras Públicas;

c) Aprovar as actualizações dos Acordos Quadro celebrados pela ANCP, de acordo com as regras constantes dos respectivos cadernos de encargos;

d) Assinar toda a correspondência relacionada com os Acordos Quadro celebrados pela ANCP, desde que os respectivos conteúdos estejam autorizados em observância com o disposto na presente Delegação de Competências;

e) Assinar toda a correspondência relativa a gestão corrente dos Acordos Quadro, nomeadamente pedidos de informação dos co-contratantes e das entidades integrantes do Sistema Nacional de Compras Públicas;

f) No âmbito dos procedimentos de celebração de Acordos Quadro, conduzir o processo de habilitação de adjudicatários, incluindo eventuais prorrogações de prazo para apresentação de documentos, ao abrigo do n.º 3, artigo 86.º, da alínea g) do n.º 1 do artigo 132.º e alínea g) do n.º 1 do artigo 164.º, todos do Código dos Contratos Públicos;

g) Assinar correspondência relativa a contratos de adesão voluntária ao Sistema Nacional de Compras Públicas.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 20 de Maio de 2010, ficando ratificados os actos entretanto praticados pelo Director de Compras Públicas da ANCP, E. P. E., Álvaro José Vaz Pinheiro de Almeida, no âmbito das matérias nele compreendidas.

15 de Outubro de 2010. — O Conselho de Administração da ANCP, E. P. E.: *Paulo Magina*, Presidente do Conselho de Administração — *João de Almeida*, Vogal do Conselho de Administração.

203820887

**CENTRO HOSPITALAR DO BARLAVENTO ALGARVIO, E. P. E.****Aviso (extracto) n.º 21336/2010**

Nos termos do disposto na alínea c) do artigo 251.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que Miguel Viegas da Rosa Técnico Especialista de 1.ª Classe de Radiologia do mapa residual de pessoal do ex-Hospital Distrital de Lagos, cessou funções por motivo de aposentação, em 01 de Outubro de 2010. (Isento de fiscalização prévia do T. C.)

19 de Outubro de 2010. — A Vogal do Conselho de Administração, *Dr.ª Maria da Conceição Chagas Saúde*.

203824734

**Deliberação (extracto) n.º 1930/2010**

“Por deliberação do conselho de administração do Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio, E. P. E., de 16 de Setembro de 2010, foi autorizada a prorrogação da licença sem remuneração ao Técnico Principal de Radiologia, Nuno Miguel Costa Fernandes, por 1 ano, nos termos do n.º 1 do artigo 234.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, com início a 01 de Outubro de 2010. (Isento de Visto do Tribunal de Contas).

19 de Outubro de 2010. — A Vogal do Conselho de Administração, *Dr.ª Maria da Conceição Chagas Saúde*.

203825211